

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/88, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988.

FIXA O SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 1989/1992.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, nos termos do Artigo 31 da Lei orgânica do Município, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART.1º- O subsídio do Prefeito Municipal, durante o mandato que, nos termos da Constituição Federal, vai de 01.01.89 a 31.12.92, é fixado em cz\$ 2.680.000,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados) e a verba de representação é fixada em 50% (cinquenta por cento) do subsídio.

ART.2º- O Vice-Prefeito, se exercer atividade na municipalidade, perceberá o equivalente a 40% (quarenta por cento) do total percebido pelo Prefeito.

ART.3º- Se o Vice-Prefeito não exercer função na municipalidade, perceberá 30% (trinta por cento) da verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal.

ART.4º- Os subsídios e a representação previstos nos artigos anteriores serão reajustados nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases em que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais.

Parágrafo Único - Quando o reajustamento não obedecer o percentual uniforme, o cálculo far-se-á pela média dos percentuais incidentes sobre os cargos de provimento efetivo.

ART.5º- A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

...../

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência
Palácio 11 de Outubro

ART 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 07/88, de 03 de outubro de 1988.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do Mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.



Vereador ENIO CRISTOFOLI Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
1º Secretário Presidente

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>26, 12, 88</i>	
DATA	
Vereador	Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Decretos Legislativos</i>
N.º	<i>010/88</i> à Fl. <i>03</i>
Em	<i>26, 12, 88</i>
<i>Arcturino de S.</i>	
- Diretor Geral -	